



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá nova redação aos Anexos III e IV da Lei nº 1.028, de 11-12-2007 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clóvis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos III e IV da Lei nº 1.028, de 11-12-2007 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais), passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão – Simbologia “CC”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC – 1	2.885,29
CC – 2	2.496,74
CC – 3	2.180,65
CC – 4	1.851,47
CC – 5	1.207,41
CC – 6	1.090,00
CC – 7	972,05
CC – 8	852,11
CC – 9	454,51

II - Anexo IV – Tabela de Valores das Funções Gratificadas – Simbologia “FG”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG – 6	598,14
FG – 5	481,60
FG – 4	382,56
FG – 3	330,09
FG – 2	281,38
FG – 1	232,67

Art. 1º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, ficando revogados os Anexos III e IV da Lei nº 1.028, de 11-12-2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 16 de dezembro de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI